



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, declara aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio da Pregoeira **Maria Renata Fernandes de Sousa Lins**, designada mediante a **PORTARIA GAB n.º 031/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026		
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializadas(s) para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: conforme item 2 deste Edital.		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: conforme item 3 deste Edital.		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.		
PREGOEIRA: Maria Renata Fernandes de Sousa Lins	E-mail: licitacao@trindade.pe.gov.br	Fone: (87) 9 8134 – 5759
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade: https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ .		
ÓRGÃO DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE, cujos prefeita e secretários são as autoridades solicitantes e ordenadores de despesas, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo de responsabilidade da ordenadora de despesas os estudos técnicos preliminares, o termo de referência, os projetos, as cotações prévias para formação dos preços estimados, os estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, os critérios de participação, o critério de julgamento, o critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		
CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.		





1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializadas(s) para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

1.2 - O combustível deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Análise de Riscos;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade: <https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 25/05/2026 às 14h00min.

3.2 – **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/06/2026, às 14h00min.





3.3 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 09/06/2026, às 15h00min.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

4.2 - Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos é das 8h às 14h.

4.3 - As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre 12h30min e 13h30min. O retorno acontecendo entre 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 4.809.354,24 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE, nas seguintes dotações orçamentárias:





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.30.02

Programa Atividade: 04.122.1002.2188

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.01

Programa

Atividade:

12.122.1008.2191/12.361.1008.2032/12.361.1008.2037/12.361.1008.2222/12.365.1008.2197

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.00

Programa

Atividade:

10.304.1003.2110/10.302.1003.2104/10.301.1003.2098/10.305.1003.2112/10.304.1003.2155/10.302.1003.2196/10.302.1003.2153/10.301.1003.2190/10.301.1003.2151

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.32.01

Programa Atividade: 08.122.1004.2115

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 02.30.13

Programa Atividade: 15.122.1007.2189/15.451.1007.2077

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.30.21

Programa Atividade: 23.605.1006.2057

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 02.30.25

Programa Atividade: 13.122.1009.2239/ 27.812.1009.2051

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.30.11

Programa Atividade: 22.661.1106.2065

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 02.30.05





Programa Atividade: 04.122.1002.2011/08.244.1004.2199
Elemento de despesa: 3.3.90.39

7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Trindade/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.





7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – ITENS: 01 e 03 (COTA PRINCIPAL) - será de livre concorrência entre quaisquer interessados.

7.4.1 – SOMENTE PODERÃO OFERTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA A COTA RESERVA - ITENS: 02 e 04 – MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP) que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.1.1 - Os demais itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

7.4.1.2 - Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do ITEM, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis





Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.6 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.7 - Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC - Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.8 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.9 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.9.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.9.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.9.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.9.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.9.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.9.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.





7.9.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.10 - Da participação de empresas em Consórcio

7.10.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.10.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.10.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e





VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.10.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.10.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.

7.10.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

8.1 - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - b) Abrir as propostas de preços;
 - c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
 - g) Declarar a vencedora;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderá participar desta licitação:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no





mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação

11.2.3 - Deverá constar na proposta de preço **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei





federal n.º 14.133/2021.

11.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

11.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Edital.

11.2.7 - No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei n.º 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133.

11.2.8 - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.2.8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**.

11.2.8.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.8.3 - A **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

11.2.8.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, a Pregoeira poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.3 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.5 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.5.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão





conhecimento.

11.6 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.10 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente





de Contratação /Pregoeira e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira, nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;





13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11 - No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco)





minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13.17.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.17.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.18.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - empresas brasileiras.

13.18.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





13.18.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

13.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.





13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso de a empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta só caberá desistência caso haja fato superveniente devidamente justificado.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

14.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





14.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9 - Poderá ser exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lance, devendo conter as seguintes informações:

a) Planilha de composição de custo unitário, referente ao(s) itens que o licitante for declarado vencedor na fase de lance, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, despesas com matéria prima, tributos, taxas, fretes, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes na confecção dos itens em que for declarado vencedor na fase de lance.

b) Deve-se acostar à planilha as notas fiscais como base do valor formulado que comprove a exequibilidade do valor final proposto pela licitante.

14.10 - A planilha de custos e formação de preços, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).

14.11 - Caso seja solicitada a planilha de composição de custo unitário, será ofertado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação da pregoeira.

14.12 - Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:





15.2.1 - SICAF;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados





a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, a Pregoeira poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará





condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar





os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

16.5.1.1 - No (s) referido (s) atestado (s) deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

16.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.





16.5.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.5.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.5.2 – Apresentação de Alvará de licença de funcionamento; e

16.5.3 - Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, outorgada pela ANP.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e





demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$





c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$
AC - Ativo Circulante		PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo		ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido		AT - Ativo Total
ET - Exigível Total		

16.6.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

16.6.3.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.3 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.4.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.6.4.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.





17.1.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DA PREGOEIRA. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 - As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.





19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.





20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 - A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 - Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada





no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados à Pregoeira, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances.

22.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

22.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo a Pregoeira sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.





22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.8 - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a





Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 - Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 - O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO





27.1 - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

27.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5 - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

27.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (Fornecimento contínuo).

28 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

28.2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:





28.2.1 O fornecimento dos combustíveis se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

a) Os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante contratada, mediante a apresentação de requisição de fornecimento, onde deverão constar as quantidades estipuladas, o valor unitário, o valor total, o tipo do combustível, as características dos veículos, nome do motorista e da Secretaria a qual o veículo está vinculado, data do abastecimento e demais informações necessárias.

b) A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do combustível de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022.

28.2.1 - Os combustíveis deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP.

a) Os itens referentes aos combustíveis deverão ser de ótima qualidade, apresentando os seguintes aspectos: LII- Límpido e Isento de Impureza e a seguinte coloração Gasolina C Comum: De Incolor a Alaranjada.

b) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas ou adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores da ANP **serão devolvidos para troca**, em até 02 (duas) horas, **por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade**.

c) Todos os gastos decorrentes da troca e dos danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de má-qualidade serão pagos pela CONTRATADA.

28.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1 - PROVISORIAMENTE, no momento do abastecimento, mediante a emissão de recibo pela CONTRATADA, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações estabelecidas; e

28.3.2 - DEFINITIVAMENTE, após a análise e verificação da qualidade e da quantidade do combustível fornecido, e mediante a certificação de que todas as condições estabelecidas neste instrumento foram integralmente atendidas. O recebimento definitivo será formalizado através da emissão de um Termo de Recebimento Definitivo e da consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal do Contrato. Em caso de qualquer não conformidade, o objeto será rejeitado.

28.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste instrumento será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o





caso, obrigando-se a CONTRATADA a **substituí-los no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

28.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

28.3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

28.3.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

28.4 - VALIDADE DO OBJETO

28.4.1 - Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade da ANP.

29 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

29.3 – Da liquidação da despesa

29.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





29.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

29.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

29.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





29.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

29.4 – Do pagamento

29.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

29.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à **Secretaria demandante**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

29.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo





(IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

29.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

29.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - Der causa à inexecução total do contrato;**
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação**





sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 - Multa:

30.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso





injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

30.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Trindade/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Trindade/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





30.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente





credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor(a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021. O fiscal terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 - A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor(a) designado(a) **GESTOR(A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32 - DA REGIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

32.1 - Conforme o Decreto Municipal nº 009/2025 – que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta – serão beneficiados pelo tratamento favorecido as licitantes sediadas no âmbito local e/ou regional, que apresentarem comprovação/declaração de que se enquadram nessa condição.

32.2 - Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas, previstos nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o município de Trindade/PE estabelece neste ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.





32.2.1 - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no item **32.2** será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

32.3 – Para fins do disposto no Decreto Municipal nº 009/2025, considera-se:

I - Âmbito local – a microrregião do Sertão Pernambucano;

II - Âmbito regional – o estado de Pernambuco e as mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia, do Sudeste Piauiense e do Sul Cearense;

III - Microempresas e empresas de pequeno porte – a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

IV - Agricultor familiar – o indivíduo que pratica atividades no meio rural e que atende aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal n.º 11.326/2006;

V - Produtor rural pessoa física – o indivíduo que tem uma pequena produção agrícola e que atende aos critérios estabelecidos da Lei Federal n.º 8.212/1991;

VI - Microempreendedor individual (MEI) – o empresário individual ou empreendedor que atende aos critérios estabelecidos no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e

VII - Sociedades cooperativas – as sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falências, constituídas para prestar serviços aos associados, consoante os termos do art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764/1971, e do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007.

32.3.1 - Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e a sociedade cooperativa que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e que tenham auferido, no ano fiscal anterior, receita bruta até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

32.3.2 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025.





32.3.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempreendedor individual (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal n.º 009/2025.

32.3.4 - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

32.3.5 - O disposto no Decreto Municipal n.º 009/2025 se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

32.4 - A escala de prioridade observará a seguinte sequência:

I - microempresas e empresas de pequeno porte locais, isto é, sediadas na microrregião do Sertão Pernambucano, que compreende os municípios de **Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade;**

II - microempresas e empresas de pequeno porte regionais, isto é, sediadas no **Estado de Pernambuco e nas mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia, do Sudeste Piauiense e do Sul Cearense;** e

III - microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no restante do país.

32.5 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

32.5.1 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

32.5.2 - § 2º Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 27.4.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

32.5.3 - § 3º O disposto neste item **32.5** somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

32.5.4 - § 4º A preferência de que trata o *caput* deste item **32.5** proceder-se-á da seguinte forma:





I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item **32.5.4**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens **32.5.1** e **32.5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens **32.5.1** e **32.5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

32.5.5 - § 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item **32.5.4** quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece, por exemplo, na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

32.5.6 - § 6º No caso do pregão e da concorrência, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

32.6 - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

32.6.1 - O disposto no item **32.6** não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

32.6.2 - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

32.6.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **32.6.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32.6.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

32.6.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

32.7 - Para aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025, será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

33.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

33.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.





33.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

33.6 - Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

33.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

33.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

33.9 - A Agente de Contratação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

33.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

33.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

33.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira.

33.13 - Fica eleito o foro da comarca de Trindade/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 21 de maio de 2026.

TERCISMÊNIA AGRA DE ALENCAR CRUZ
Secretária de Administração

FRANCISCO ARLÉCIO DE MIRANDA SANTOS
Secretário de Governo

JOSÉ CÍCERO ALVES





Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços

MARCÍLIO DA SILVA SIQUEIRA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO RAMON GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

FERNANDO OLEGÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretária de Educação

ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária de Saúde

VALÉRIA CRISTINA SILVA DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa(s) especializadas(s) para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QNT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (cota principal)	461507	L	125.268	R\$ 7,26	R\$ 909.445,68
2	Gasolina Comum (cota reservada)	461507	L	41.756	R\$ 7,26	R\$ 303.148,56
3	Óleo Diesel S-10 (cota principal)	461548	L	369.000	R\$ 7,23	R\$ 2.667.870,00
4	Óleo Diesel S-10 (cota reservada)	461548	L	123.000	R\$ 7,23	R\$ 889.290,00
5	Arla 32	438910	L	8.000	R\$ 4,95	R\$ 39.600,00

Quantitativos estabelecidos por Secretaria:

ÓRGÃO	GASOLINA (L)	DIESEL S-10 (L)	ARLA 32 (L)	TOTAL (R\$)
FME	12.500	129.000	8.000	R\$ 1.063.020,00
FMS	76.500	33.000	-	R\$ 793.980,00
FMAS	8.400	-	-	R\$ 60.984,00
ADM	21.000	60.000	-	R\$ 586.260,00
GOV	3.000	-	-	R\$ 21.780,00
INFRA	19.272	135.000	-	R\$ 1.115.964,72
AGRI	21.852	135.000	-	R\$ 1.134.695,52
IND	3.000	-	-	R\$ 21.780,00
CTEJ	1.500	-	-	R\$ 10.890,00
TOTAL	167.024	492.000	8.000	R\$ 4.809.354,24





1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e sua extinção ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado na consumação dos exercícios anteriores e está previsto no orçamento dos órgãos.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da aquisição de bem comum, referente ao fornecimento de combustível, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2 - O fornecimento deverá atender às frotas de veículos das Secretarias Municipais de Trindade/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Município de Trindade/PE na vigência do Contrato.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de combustível, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de





Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

4.3.2 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3.3 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.1 - A localização do estabelecimento que fornecerá o combustível deverá estar à, no máximo, 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, visando evitar prejuízos econômicos ou encarecer o custo final da contratação.

4.4.2 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.5 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.6 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.7 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos combustíveis sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.8 - Executar o fornecimento de combustível, com rapidez e eficiência.

4.4.9 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.





4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Das especificações do fornecimento

5.1.1 O fornecimento dos combustíveis se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

a) Os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante contratada, mediante a apresentação de requisição de fornecimento, onde deverão constar as quantidades estipuladas, o valor unitário, o valor total, o tipo do combustível, as características dos veículos, nome do motorista e da Secretaria a qual o veículo está vinculado, data do abastecimento e demais informações necessárias.

b) A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do combustível de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022.

5.1.2 - Os combustíveis deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP.

a) Os itens referentes aos combustíveis deverão ser de ótima qualidade, apresentando os seguintes aspectos: LII- Límpido e Isento de Impureza e a seguinte coloração Gasolina C Comum: De Incolor a Alaranjada.

b) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas ou adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores da ANP **serão devolvidos para troca**, em até 02 (duas) horas, **por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade**.

c) Todos os gastos decorrentes da troca e dos danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de má-qualidade serão pagos pela CONTRATADA.





5.2 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 - PROVISORIAMENTE, no momento do abastecimento, mediante a emissão de recibo pela CONTRATADA, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações estabelecidas; e

5.2.2 - DEFINITIVAMENTE, após a análise e verificação da qualidade e da quantidade do combustível fornecido, e mediante a certificação de que todas as condições estabelecidas neste instrumento foram integralmente atendidas. O recebimento definitivo será formalizado através da emissão de um Termo de Recebimento Definitivo e da consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal do Contrato. Em caso de qualquer não conformidade, o objeto será rejeitado.

5.2.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste instrumento será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a **substituí-los no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

5.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

5.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

5.2.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

5.3 - VALIDADE DO OBJETO

5.3.1 - Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade da ANP.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,





anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que providencie as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos





comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 - Acompanhamento das entregas dos produtos através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.21.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.





7.0 FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

7.3 - Da liquidação da despesa

7.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios





eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 – Do pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à **Secretaria demandante**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou





sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

7.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.





7.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.1.1.1.1 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso





de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)





por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 - Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**,





devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.





8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº





14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4.2 - Apresentação de Alvará de licença de funcionamento; e

8.2.1.4.3 - Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, outorgada pela





ANP.

8.2.1.5 - Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho





degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;





IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.809.354,24 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência do fornecimento de combustíveis, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à composição de custos pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.4 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.30.02

Programa Atividade: 04.122.1002.2188

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.01

Programa

Atividade:

12.122.1008.2191/12.361.1008.2032/12.361.1008.2037/12.361.1008.2222/12.365.1008.2197

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.00

Programa

Atividade:

10.304.1003.2110/10.302.1003.2104/10.301.1003.2098/10.305.1003.2112/10.304.1003.2155/10.302.1003.2196/10.302.1003.2153/10.301.1003.2190/10.301.1003.2151

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.32.01

Programa Atividade: 08.122.1004.2115

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 02.30.13

Programa Atividade: 15.122.1007.2189/15.451.1007.2077

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.30.21

Programa Atividade: 23.605.1006.2057

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 02.30.25

Programa Atividade: 13.122.1009.2239/ 27.812.1009.2051

Elemento de despesa: 3.3.90.30





SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.30.11

Programa Atividade: 22.661.1106.2065

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 02.30.05

Programa Atividade: 04.122.1002.2011/08.244.1004.2199

Elemento de despesa: 3.3.90.39

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





11.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 – Multa:

11.2.4.1 – Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 – Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 – Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 – Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 – Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 – Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMT-PE.

11.2.4.8 – Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMT – PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMT – PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.





11.3 – O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 – As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também





sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário(s) para receber, responder, encaminhar e controlar os pedidos e o fornecimento do município.

12.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste instrumento e conforme solicitações desta municipalidade.

12.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário(a) responsável.

12.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

12.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.





12.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

12.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

12.10 – Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

12.11- Caberá a CONTRATADA certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

12.12- A CONTRATADA deverá, exclusivamente às suas expensas e responsabilidade, remover e substituir, total ou parcialmente, no prazo de 2 (duas) horas, os produtos que apresentarem má qualidade, garantia inferior à solicitada ou forem recusados pela CONTRATANTE.

12.13- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.14- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

12.15- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

12.16- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o





exigido neste instrumento.

13.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

13.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação

Trindade/PE, 20 de maio de 2026.

TERCISMÊNIA AGRA DE ALENCAR CRUZ

Secretária de Administração

FRANCISCO ARLÉCIO DE MIRANDA SANTOS

Secretário de Governo

JOSÉ CÍCERO ALVES

Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços

MARCÍLIO DA SILVA SIQUEIRA

Secretário de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO RAMON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração





FERNANDO OLEGÁRIO DO NASCIMENTO

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS

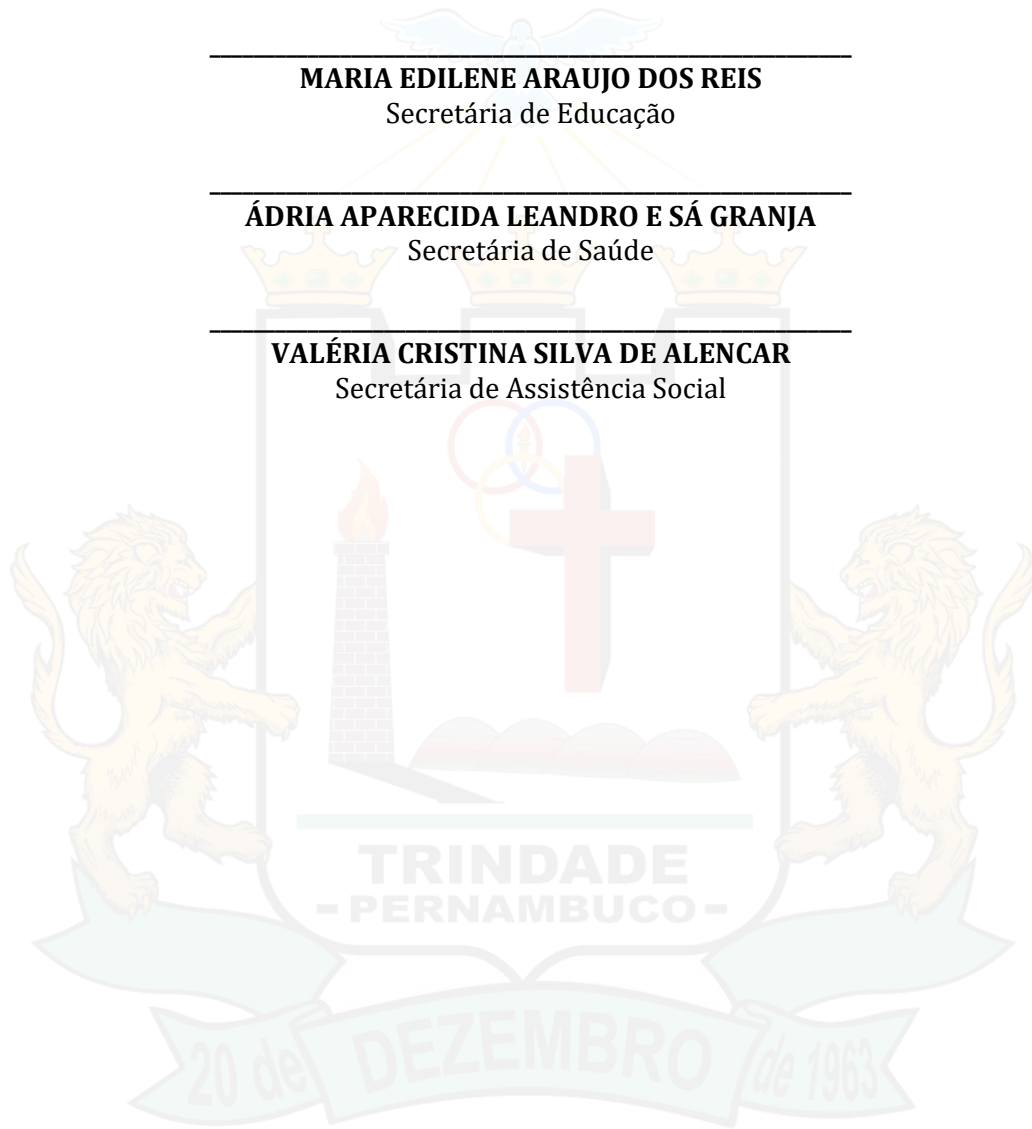
Secretária de Educação

ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA

Secretária de Saúde

VALÉRIA CRISTINA SILVA DE ALENCAR

Secretária de Assistência Social





ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1 - DADOS DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE E SEUS ÓRGÃOS			
SIGLA	ÓRGÃO	CNPJ	ENDEREÇO
PMT	Prefeitura Municipal de Trindade	11.040.912/0001-03	Av. Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE
SECRETARIAS	ADM – Sec. de Administração GOV – Sec. de Governo INFRA – Sec. de Obras, Urbanismo e Serviços AGRI – Sec. de Agricultura e Abastecimento IND – Sec. de Indústria, Comércio e Mineração CTEJ – Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SIGLA	FUNDO	CNPJ	ENDEREÇO
FME	Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE	32.347.499/0001-02	Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
SIGLA	FUNDO	CNPJ	ENDEREÇO
FMS	Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE	11.393.440/0001-72	Rua José Mariano, nº 120, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SIGLA	FUNDO	CNPJ	ENDEREÇO
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social de Trindade/PE	17.951.726/0001-02	Rua Andreolino de Souza, nº 27, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE

2 - OBJETIVO

2.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social).





3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de combustíveis é indispensável para garantir o funcionamento contínuo das frotas de veículos pertencentes aos órgãos da administração municipal de Trindade/PE. Esses veículos são empregados no desempenho de atividades essenciais dos Fundos Municipais de Educação (FME), Saúde (FMS) e Assistência Social (FMAS), bem como das Secretarias Municipais de Administração (ADM), Governo (GOV), Obras, Urbanismo e Serviços (INFRA), Agricultura e Abastecimento (AGRI), Indústria, Comércio e Mineração (IND) e Cultura, Turismo, Esporte e Juventude (CTEJ). A ausência de abastecimento comprometeria diretamente a capacidade operacional desses órgãos, prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais à população e o cumprimento das obrigações institucionais de cada unidade gestora.

3.2 - A natureza das atividades desempenhadas pelos órgãos municipais exige o constante deslocamento de veículos para diversas finalidades. A disponibilidade regular de combustíveis – gasolina e diesel – assegura a mobilidade das frotas, viabilizando o acesso às diferentes localidades do Município, o transporte de pessoas e materiais, e a execução de ações que demandam o uso de veículos automotores.

3.3 - O consumo de combustíveis pela frota municipal constitui necessidade contínua e indispensável ao regular funcionamento da administração pública. Dessa forma, a realização de processo licitatório para o fornecimento regular de gasolina comum e óleo diesel S-10 é medida imprescindível para evitar interrupções na prestação de serviços públicos e assegurar a continuidade das atividades administrativas. Para os veículos movidos a diesel vinculados ao Fundo Municipal de Educação, também se faz necessária a aquisição de ARLA 32, insumo essencial para o regular funcionamento dos motores dessa categoria.

3.4 - A definição dos itens a serem adquiridos, suas respectivas quantidades e descrições foi realizada pelo Departamento de Planejamento e Compras, com base no histórico de consumo de combustíveis nos exercícios anteriores e na planilha de distribuição de quantidades por fundo e secretaria.

3.5 - O objetivo central da contratação é garantir o pleno exercício das funções administrativas, o atendimento à população e a prestação dos serviços públicos cotidianos, proporcionando aos servidores as condições necessárias para o cumprimento de suas atividades em todo o território municipal.





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os combustíveis e o Arla 32 devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações de qualidade descritas neste instrumento.

4.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação obrigatórios, conforme o Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como atestados de capacidade técnica no fornecimento de produtos análogos.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo dos 12 meses, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo demandante.

4.4 - Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas regulamentadoras aplicáveis. O Arla 32 deverá atender às especificações técnicas pertinentes ao produto. A contratada deverá comprovar a qualidade dos produtos através de laudos técnicos, sempre que solicitado pela Administração.

4.5 - Os postos de combustíveis da contratada deverão observar rigorosamente as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento e à dispensação de combustíveis e do Arla 32.

4.6 - A contratada deverá oferecer um atendimento eficiente e ágil aos condutores dos veículos municipais.

4.7 - O faturamento dos serviços deverá ser realizado de forma clara e detalhada, com a discriminação dos volumes abastecidos por veículo, data e hora, facilitando a conferência e o controle dos gastos.

4.8 - Os produtos entregues deverão ser fiscalizados por responsável designado pela Secretaria/Fundo demandante, para verificação de conformidade.

4.9 - Demais requisitos estarão dispostos no Termo de Referência e Edital.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa de quantidades e de valores está fundamentada em duas bases complementares, detalhadas a seguir: (i) o histórico de consumo real dos três últimos exercícios financeiros, monetariamente atualizado pelo IPCA; e (ii) a variação justificada das quantidades estimadas por órgão em relação aos contratos precedentes.

5.1.1 - Para aferir a aderência da nova estimativa à realidade orçamentária da Administração, foram levantados os valores efetivamente liquidados com aquisição de combustíveis nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) até abril de 2026 – último dado oficial disponível. A correção encadeada elimina a distorção inflacionária e permite





comparação em base homogênea.

a) A base de cálculo se deu sob a fórmula “*VALOR ATUALIZADO = VALOR ORIGINAL* $\times (1 + \text{IPCA}_1) \times (1 + \text{IPCA}_2) \times \dots \times (1 + \text{IPCA}_n)$ ”. Os fatores utilizados foram: **IPCA 2024 = 4,83%**; **IPCA 2025 = 4,26%**; **IPCA 2026 (jan-abr) = 2,60%**.

Ano	Valor Original (R\$)	Correção IPCA Acumulado	Valor Atualizado (R\$)
2023	3.405.622,39	12,14%	3.818.978,03
2024	3.631.248,06	6,97%	3.884.373,65
2025	3.809.827,25	2,60%	3.908.882,76
Média	3.615.565,90	-	3.870.744,81

b) O valor médio anual atualizado para abril de 2026 é de **R\$ 3.870.744,81**. Esse montante constitui o patamar histórico de referência para avaliação da razoabilidade do novo orçamento.

5.1.2 - As quantidades projetadas para a nova contratação foram construídas a partir da análise das demandas individuais de cada fundo e secretaria, considerando alterações operacionais verificadas no período e mudanças na estrutura de gestão da frota municipal. Os quadros a seguir demonstram a evolução das quantidades por combustível, com indicação expressa das causas de cada variação.

a) Gasolina Comum – comparativo por órgão:

Órgão	Contrato Anterior (L)	Nova Estimativa (L)	Variação (L)	Justificativa
FME	12.000	12.500	+500 (+4,17%)	Leve acréscimo em virtude da incorporação de novos veículos leves ao FME
FMS	85.000	76.500	-8.500 (-10,00%)	Revisão das rotas e otimização do transporte de pacientes; consumo efetivo ficou abaixo do contratado anteriormente
FMAS	12.000	8.400	-3.600 (-30,00%)	Adequação ao consumo real apurado nos últimos exercícios; frota do fundo permanece estável
ADM	30.000	21.000	-9.000 (-30,00%)	Migração de 6.000 L para GOV (3.000 L) e IND (3.000 L), que





				passam a contratar diretamente; redução residual de 3.000 L por eficiência operacional
GOV	- *	3.000	Autônomo (novo)	Demanda antes incluída no contrato da ADM; passa a contratar de forma independente
INFRA	19.272	19.272	Estável	Frota de veículos leves inalterada; consumo de gasolina mantido
AGRI	21.852	21.852	Estável	Frota de veículos leves inalterada; consumo de gasolina mantido
IND	- *	3.000	Autônomo (novo)	Demanda antes incluída no contrato da ADM; passa a contratar de forma independente
CTEJ	- **	1.500	Secretaria nova	Órgão recém-criado; aparece pela primeira vez em procedimento licitatório próprio
TOTAL	180.124	167.024	-13.100 (-7,27%)	

* GOV e IND tinham suas demandas de gasolina incluídas no contrato da ADM nos exercícios anteriores.

** A CTEJ não existia como órgão nos contratos precedentes.

b) Óleo Diesel S-10 – comparativo por órgão:

Órgão	Contrato Anterior (L)	Nova Estimativa (L)	Variação (L)	Justificativa
FME	80.000	129.000	+49.000 (+61,25%)	Frota a diesel do FME passou de 10 para 20 veículos (ônibus e micro-ônibus escolares), com impacto direto no consumo anual estimado
FMS	33.000	33.000	Estável	Frota de veículos a diesel inalterada; consumo mantido
ADM	60.000	60.000	Estável	Frota de veículos a diesel inalterada; consumo mantido
INFRA	128.556	135.000	+6.444	Incorporação de novas





			(+5,01%)	máquinas pesadas à frota da secretaria (retroescavadeiras, motoniveladoras), ampliando o consumo previsto
AGRI	128.556	135.000	+6.444 (+5,01%)	Incorporação de novas máquinas agrícolas à frota da secretaria, ampliando o consumo previsto
FMAS/ GOV / IND / CTEJ	-	-	-	Esses órgãos não possuem frota a diesel; sem estimativa de consumo deste item
TOTAL	430.112	492.000	+61.888 (+14,39%)	

c) Arla 32 – item incluído pela primeira vez na contratação:

Órgão	Nova Estimativa (L)	Justificativa	Obs.
FME	8.000	O Arla 32 é aditivo obrigatório para o funcionamento correto de veículos equipados com motores Euro 5 e Euro 6.	Item novo
Demais órgãos	-	Frota dos demais órgãos não demandam Arla 32.	-
TOTAL	8.000		

5.1.3 - O valor global estimado resulta diretamente da multiplicação das quantidades definidas nas alíneas do subitem 5.1.2 pelos preços unitários de referência especificados no item 5.4.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
Gasolina Comum	L	167.024	7,26	1.212.594,24
Óleo Diesel S-10	L	492.000	7,23	3.557.160,00
Arla 32	L	8.000	4,95	39.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 4.809.354,24

5.1.4 - O valor global estimado de **R\$ 4.809.354,24** supera o patamar histórico médio atualizado pelo IPCA (**R\$ 3.870.744,81**) em **R\$ 938.609,43** (+24,25%). Para mensurar com exatidão cada causa desse aumento, é necessário, antes, derivar os preços médios





unitários praticados nos contratos anteriores, já que havia mais de uma faixa tarifária por combustível.

5.1.4.1 - Os contratos anteriores de **gasolina** operavam com duas faixas de preço distintas: R\$ 6,98/L para os fundos (FME, FMS, FMAS) e para a Secretaria de Administração, e R\$ 6,53/L para as secretarias de Obras (INFRA) e Agricultura (AGRI), que participavam de procedimento licitatório independente. A média unitária de R\$ 6,88/L resulta da ponderação dessas duas faixas pelo respectivo volume de cada grupo:

Faixa	Órgãos	Volume (L)	Preço unitário (R\$/L)	Subtotal (R\$)
A	FME (12.000 L) + FMS (85.000 L) + FMAS (12.000 L) + ADM (30.000 L)	139.000	6,98	970.220,00
B	INFRA (19.272 L) + AGRI (21.852 L)	41.124	6,53	268.539,72
Total	Todos os órgãos	180.124	-	1.238.759,72

a) Preço médio ponderado = $R\$ 1.238.759,72 \div 180.124 L \approx R\$ 6,88/L$. Esse valor não é uma simples média aritmética entre R\$ 6,98 e R\$ 6,53, mas uma média ponderada: a faixa A (139.000 L) tem peso quase três vezes maior que a faixa B (41.124 L), o que puxa a média para próximo do teto de R\$ 6,98.

5.1.4.2 - De modo análogo, o **diesel** operava com duas faixas: R\$ 6,34/L para FME, FMS e ADM, e R\$ 6,33/L para INFRA e AGRI. A diferença entre as faixas é de apenas R\$ 0,01/L, mas a composição volumétrica revela a média ponderada:

Faixa	Órgãos	Volume (L)	Preço unitário (R\$/L)	Subtotal (R\$)
A	FME (80.000 L) + FMS (33.000 L) + ADM (60.000 L)	173.000	6,34	1.096.820,00
B	INFRA (128.556 L) + AGRI (128.556 L)	257.112	6,33	1.627.518,96
Total	Todos os órgãos	430.112	-	2.724.338,96

a) Preço médio ponderado = $R\$ 2.724.338,96 \div 430.112 L \approx R\$ 6,33/L$. Aqui a faixa B (257.112 L) tem peso maior que a faixa A (173.000 L), o que puxa a média para próximo do piso de R\$ 6,33/L.

5.1.4.3 - **Decomposição da diferença de R\$ 938.609,43**: com os preços médios





anteriores estabelecidos, é possível isolar com precisão cada fator que compõe a diferença entre o novo orçamento e a referência histórica. A metodologia aplicada calcula o efeito-preço usando os volumes anteriores como base (o que quanto a mais custaria o mesmo volume ao novo preço), e o efeito-volume usando os preços novos como base (quanto custa o volume adicional ou a economia de volume ao preço atual):

	Fator	Cálculo detalhado	Impacto (R\$)
I	Alta do preço da gasolina	<i>[Volume anterior (180.124 L) × preço novo - total anterior]:</i> $180.124 \times R\\$ 7,26 = R\\$ 1.307.700,24$ $R\\$ 1.307.700,24 - R\\$ 1.238.759,72 = R\\$ 68.940,52$ Isola apenas o encarecimento do litro (R\$ 6,88 → R\$ 7,26), mantendo fixo o volume.	+ 68.940,52
II	Alta do preço do diesel	<i>[Volume anterior (430.112 L) × preço novo - total anterior]:</i> $430.112 \times R\\$ 7,23 = R\\$ 3.109.709,76$ $R\\$ 3.109.709,76 - R\\$ 2.724.338,96 = R\\$ 385.370,80$ Isola apenas o encarecimento do litro (R\$ 6,33 → R\$ 7,23), mantendo fixo o volume.	+ 385.370,80
III	Aumento do volume de diesel (+61.888 L)	<i>[Volume adicional × preço novo]:</i> $61.888 L \times R\\$ 7,23 = R\\$ 447.450,24$ Custo da expansão de frota (FME +49.000 L; INFRA +6.444 L; AGRI +6.444 L), valorado ao preço atual.	+ 447.450,24
IV	Redução do volume de gasolina (-13.100 L)	<i>[Volume reduzido × preço novo]:</i> $13.100 L \times R\\$ 7,26 = R\\$ 95.106,00$ Economia gerada pela diminuição do consumo de gasolina em FMS e FMAS; fator de atenuação do total.	- 95.106,00
V	Inclusão do Arla 32	$8.000 L \times R\\$ 4,95 = R\\$ 39.600,00$ Gasto inteiramente novo; sem contrapartida nos contratos precedentes.	+ 39.600,00
VI	Contratos vigentes > Média histórica IPCA	<i>[Total dos contratos anteriores - Média IPCA-corrigida]:</i> $R\\$ 3.963.098,68 - R\\$ 3.870.744,81 = R\\$ 92.353,87$ A média IPCA reflete o que foi efetivamente liquidado (pago) nos 3 anos; os contratos vigentes tinham valor contratado superior ao liquidado, pois nem todo o quantitativo foi consumido. Esse fator fecha a conciliação entre as duas bases de comparação.	+ 92.353,87
	DIFERENÇA TOTAL (I+II+III-IV+V+VI)	$68.940,52 + 385.370,80 + 447.450,24 - 95.106,00 + 39.600,00 + 92.353,87 = R\\$ 938.609,43$	R\$ 938.609,43

a) O aumento da estimativa não decorre de sobredimensionamento, mas da expansão objetiva da frota municipal (III), da inclusão de item tecnicamente obrigatório (V) e da variação exógena dos preços de mercado (I+II) – mitigada parcialmente pela redução no volume de gasolina (IV). A nova estimativa está, portanto, plenamente amparada na realidade operacional e orçamentária da Administração.





5.1.5 - A Administração tentou a prorrogação dos contratos em vigor, com vistas a preservar os preços anteriores. A contratada, no exercício legítimo de seu direito, não aceitou a renovação nas mesmas condições. Em paralelo, os prazos de vigência estão em fase de expiração: os contratos de INFRA e AGRI (diesel e gasolina) venceram em 14 de maio de 2026; os demais expiram em 03 de junho de 2026 (gasolina) e 02 de agosto de 2026 (diesel). Diante disso, a nova contratação é medida urgente para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Adicionalmente, os valores estimados são passíveis de redução na fase de disputa da licitação, sendo provável que o preço efetivamente contratado seja inferior ao de referência aqui apurado.

5.2 - Estimativa de quantidade e valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	461507	LT	167.024	R\$ 7,26	R\$ 1.212.594,24
2	Óleo Diesel S-10	461548	LT	492.000	R\$ 7,23	R\$ 3.557.160,00
3	Arla 32	438910	LT	8.000	R\$ 4,95	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.809.354,24

5.3 - Estimativa da quantidade e valores por Fundo/Secretaria.

5.3.1 - Resumo consolidado por órgão.

ÓRGÃO	GASOLINA (L)	DIESEL S-10 (L)	ARLA 32 (L)	TOTAL (R\$)
FME	12.500	129.000	8.000	R\$ 1.063.020,00
FMS	76.500	33.000	-	R\$ 793.980,00
FMAS	8.400	-	-	R\$ 60.984,00
ADM	21.000	60.000	-	R\$ 586.260,00
GOV	3.000	-	-	R\$ 21.780,00





INFRA	19.272	135.000	-	R\$ 1.115.964,72
AGRI	21.852	135.000	-	R\$ 1.134.695,52
IND	3.000	-	-	R\$ 21.780,00
CTEJ	1.500	-	-	R\$ 10.890,00
TOTAL	167.024	492.000	8.000	R\$ 4.809.354,24

a) Item 01 (Gasolina Comum) por órgão.

ÓRGÃO	QUANTIDADE (L)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FME	12.500	R\$ 7,26	R\$ 90.750,00
FMS	76.500	R\$ 7,26	R\$ 555.390,00
FMAS	8.400	R\$ 7,26	R\$ 60.984,00
ADM	21.000	R\$ 7,26	R\$ 152.460,00
GOV	3.000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
INFRA	19.272	R\$ 7,26	R\$ 139.914,72
AGRI	21.852	R\$ 7,26	R\$ 158.645,52
IND	3.000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
CTEJ	1.500	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00
TOTAL	167.024	R\$ 7,26	R\$ 1.212.594,24

b) Item 02 (Óleo Diesel S-10) por órgão.

ÓRGÃO	QUANTIDADE (L)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FME	129.000	R\$ 7,23	R\$ 932.670,00
FMS	33.000	R\$ 7,23	R\$ 238.590,00





ADM	60.000	R\$ 7,23	R\$ 433.800,00
INFRA	135.000	R\$ 7,23	R\$ 976.050,00
AGRI	135.000	R\$ 7,23	R\$ 976.050,00
TOTAL	492.000	R\$ 7,23	R\$ 3.557.160,00

c) Item 03 (Arla 32) por órgão.

ÓRGÃO	QUANTIDADE (L)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FME	8.000	R\$ 4,95	R\$ 39.600,00
TOTAL	8.000	R\$ 4,95	R\$ 39.600,00

5.4 - O valor unitário estimado dos itens objeto desta contratação foi obtido mediante média saneada dos preços levantados nas fontes de pesquisa indicadas a seguir, assegurando estimativa robusta e representativa do mercado para o exercício de 2026.

5.4.1 - Para a **gasolina comum** e o **óleo diesel S-10**, foram considerados os preços praticados no mercado local de Trindade/PE, a planilha de preços médios da ANP referente a Araripina/PE e as contratações públicas correlatas registradas no Banco de Preços, conforme os dados compilados na sequência:

a) Levantamento de **preços praticados no mercado local de Trindade/PE**, realizado mediante consulta direta em 11 postos revendedores do Município, em 14 de maio de 2026, cujos registros fotográficos das bombas de combustível encontram-se anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, tendo sido apurada a **média saneada** dos valores coletados.

PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL DE TRINDADE/PE			
POSTO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	GASOLINA	DIESEL S-10
POSTO ZUILTON III	ZUILTON & CARDOZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 10.854.336/0001-75.	R\$ 6,79	R\$ 6,97
FELIX COMBUSTIVEIS	FELIX COMBUSTIVEIS TRINDADE LTDA, CNPJ: 09.266.655/0001-80.	R\$ 6,79	R\$ 7,49





AUTO POSTO AGACI LTDA	AUTO POSTO AGACI LTDA, CNPJ: 06.291.623/0001-47.	R\$ 6,89	R\$ 7,49
AUTO POSTO GESSO BONITO	AUTO POSTO GESSO BONITO, CNPJ: 09.567.520/0001-55.	R\$ 7,09	R\$ 7,42
POSTO RANCHO VERDE	POSTO RANCHO VERDE LTDA, CNPJ: 13.663.878/0001-59	R\$ 6,99	R\$ 7,20
POSTO BRISA	ZILMEDSON DE ARAUJO SARAIVA LTDA, CNPJ: 43.693.929/0001-56	R\$ 6,99	R\$ 7,29
FREIRE COMBUSTIVEL	FREIRE COMBUSTIVEL, CNPJ: 21.727.281/0001-59	R\$ 6,99	R\$ 7,49
POSTO SAO FRANCISCO II	POSTO SAO FRANCISCO II, CNPJ: 05.602.568/0001-04	R\$ 6,99	R\$ 7,49
POSTO CENTRAL	ROMERIO GOMES DE ALBUQUERQUE, CNPJ: 11.756.609/0001-01	R\$ 7,19	R\$ 7,33
POSTO SM	MANOEL MIGUEL DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 61.792.728/0001-98	R\$ 7,19	R\$ 7,49
CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA	CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 08.986.525/0018-06	R\$ 6,79	R\$ 7,19
MÉDIA SANEADA		R\$ 6,97	R\$ 7,38

b) Consulta à planilha de **preços médios** divulgada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, referente ao município de Araripina/PE – adotado como referência regional por ser o município mais próximo a Trindade/PE presente na lista, ante a inexistência de série específica para este –, no período de **10 a 16 de maio de 2026**. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

PREÇOS MÉDIOS DIVULGADOS PELA ANP		
OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Gasolina Comum	L	R\$ 7,60
Óleo Diesel S-10	L	R\$ 7,03

c) Pesquisa de contratações correlatas no **Banco de Preços**, com foco em órgãos





públicos do Estado de Pernambuco, ampliada, ante a insuficiência de registros para apuração da **média saneada**, aos demais estados da região Nordeste. O relatório completo do Banco de Preços segue em anexo ao ETP. Disponível em:

<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wDOEQXrczhgclBvPbBa6v8KCjd4Q9ktC5UCYhy16Gb4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

PREÇOS MÉDIOS OBTIDOS EM PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS		
OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Gasolina Comum	L	R\$ 7,22
Óleo Diesel S-10	L	R\$ 7,29

d) Consolidação dos valores apurados nas fontes descritas nas alíneas anteriores. Para a composição do preço unitário de referência, os valores levantados junto ao mercado local de Trindade/PE, à planilha de preços médios da ANP e ao Banco de Preços foram submetidos à média aritmética simples, conferindo tratamento isonômico a cada fonte de pesquisa e resultando em estimativa equilibrada e representativa do mercado regional para o exercício de 2026, conforme demonstrado na tabela a seguir.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA		
FONTE DE PESQUISA	GASOLINA COMUM (R\$/L)	ÓLEO DIESEL S-10 (R\$/L)
Mercado local de Trindade/PE	R\$ 6,97	R\$ 7,38
ANP	R\$ 7,60	R\$ 7,03
Banco de Preços	R\$ 7,22	R\$ 7,29
VALOR FINAL	R\$ 7,26	R\$ 7,23

5.4.2 - Para o Arla 32, o preço de referência foi apurado com base nas contratações públicas correlatas registradas no Banco de Preços. O relatório completo do Banco de Preços segue em anexo ao ETP.

DADOS DO BANCO DE PREÇOS		
OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Arla 32	LT	R\$ 4,95

5.5 - A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 4.809.354,24** (quatro milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - Trata-se da aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde,





Educação e Assistência Social).

6.2 - A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme a legislação vigente.

6.3 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante o atendimento imediato das demandas dos órgãos e entidades municipais, conforme suas necessidades específicas e solicitações. O abastecimento e/ou fornecimento será realizado de acordo com os procedimentos definidos no edital e no contrato a ser firmado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1 - As necessidades de combustíveis dos diversos setores da administração municipal são contínuas e variam ao longo do tempo, em função das atividades específicas de cada órgão. O fornecimento parcelado garante que cada secretaria, fundo e demais entidades recebam os produtos na quantidade e no momento em que efetivamente necessitam.

7.2 - Em suma, o parcelamento do fornecimento se configura como a estratégia mais eficiente e econômica para atender às necessidades da administração municipal, garantindo a operacionalidade dos serviços, otimizando a gestão dos recursos e promovendo um controle mais eficaz do consumo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta contratação que venham a interferir no seu planejamento.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Assegurar o suprimento regular de combustíveis e de Arla 32 para a frota, evitando interrupções nas atividades das diversas secretarias e fundos.

9.2 - Obter preços mais competitivos através da contratação centralizada e da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos associados a processos descentralizados de aquisição.

9.3 - Garantir o fornecimento de produtos de qualidade, em conformidade com as normas regulatórias, e a segurança nos processos de abastecimento.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:





10.1.1 - Verificação da dotação orçamentária: cada unidade gestora participante (PMT, FME, FMS e FMAS) deverá confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação no exercício de 2026.

10.1.2 - Designação dos fiscais e gestores do contrato: cada órgão participante deverá providenciar, previamente à assinatura do contrato, a designação formal de servidor para exercer as funções de fiscal e gestor contratual.

10.1.3 - Definição dos procedimentos operacionais de abastecimento: antes do início da execução contratual, cada órgão participante deverá estabelecer, em conjunto com a contratada, os procedimentos operacionais para controle do abastecimento, incluindo o modelo de requisição/ordem de abastecimento por veículo, o sistema de registro dos volumes consumidos e os prazos para apresentação das notas fiscais.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 - A queima de combustível pela frota municipal gera emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, impactando a qualidade do ar e a saúde da população; para mitigar tais efeitos, serão adotadas práticas de manutenção preventiva, incentivadas técnicas de direção econômica junto aos condutores e, a longo prazo, avaliada a substituição gradual dos veículos por modelos menos poluentes.

11.2 - O abastecimento da frota municipal apresenta riscos de vazamentos e contaminações, exigindo o cumprimento das normas ambientais vigentes pelos fornecedores e a sensibilização dos condutores quanto aos procedimentos corretos de abastecimento.

11.3 - As atividades de manutenção veicular geram resíduos potencialmente contaminantes, os quais devem receber destinação adequada; para tanto, serão priorizados fornecedores com práticas sustentáveis e promovida a conscientização dos responsáveis pela gestão da frota quanto às obrigações legais aplicáveis.

12 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 - A aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social), está devidamente prevista no orçamento municipal.





13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social).

Trindade/PE, 18 de maio de 2026.

ETP elaborado por:

JEFFESON LUIZ ARAÚJO FELIX

Prefeitura Municipal de Trindade/PE

ROBSON COELHO DE ARAÚJO NERI

Fundo Municipal de Educação

LUCAS JHORDAN VASCONCELOS VIEIRA

Fundo Municipal de Saúde

CLEONICE ALVES DA SILVA

Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovado por:

TERCISMÊNIA AGRA DE ALENCAR CRUZ

Secretária de Administração

FRANCISCO ARLÉCIO DE MIRANDA SANTOS

Secretário de Governo

JOSÉ CÍCERO ALVES

Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços

MARCÍLIO DA SILVA SIQUEIRA

Secretário de Agricultura e Abastecimento





FRANCISCO RAMON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

FERNANDO OLEGÁRIO DO NASCIMENTO

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS

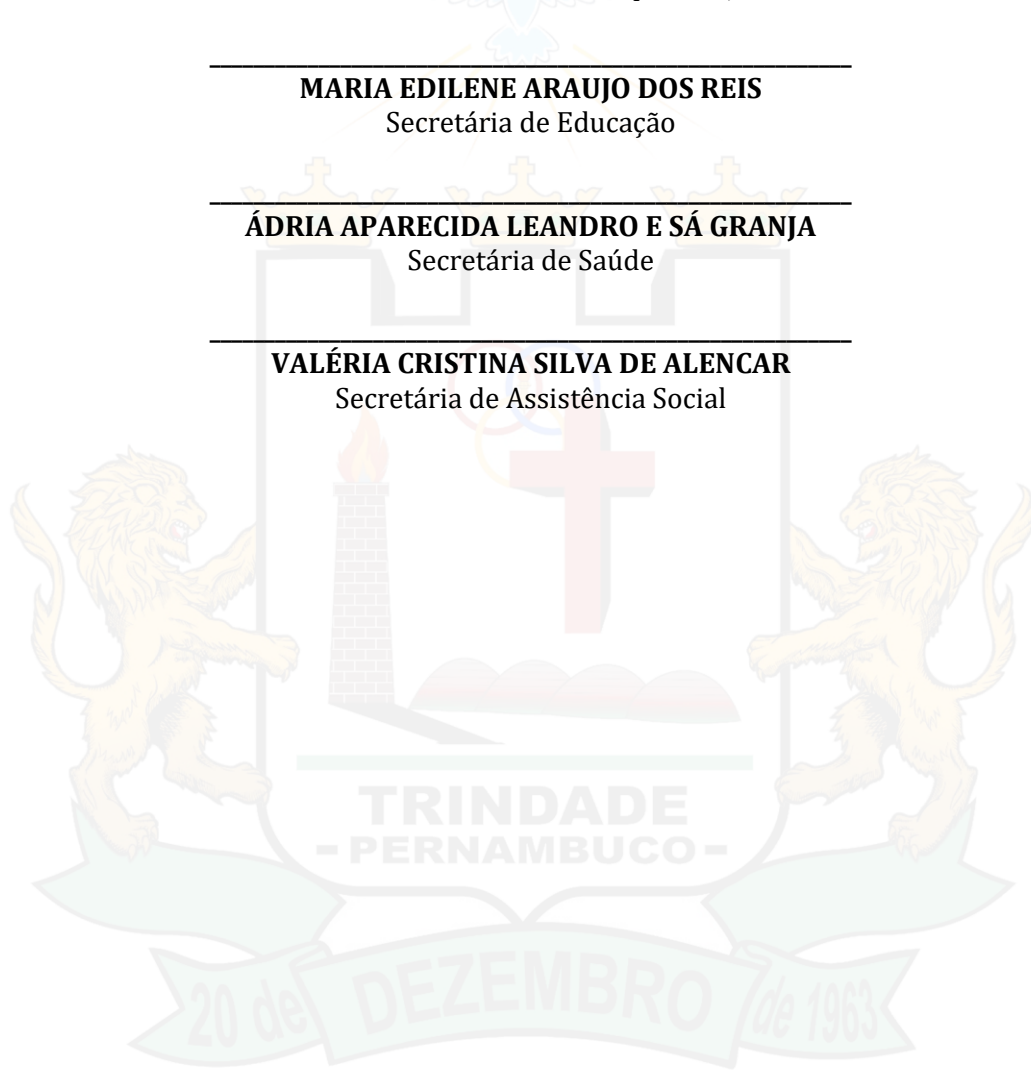
Secretária de Educação

ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA

Secretária de Saúde

VALÉRIA CRISTINA SILVA DE ALENCAR

Secretária de Assistência Social



**POSTO ZULTON III ZULTON & CARDOZO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ: 10.854.336/0001-75.



12 de mai. de 2026 15:13:47
Loteamento Vista da torre
Trindade
Pernambuco



13 de mai. de 2026 07:59:00

FELIZ COMBUSTIVEIS FELIX COMBUSTIVEIS TRINDADE
LTDA, CNPJ: 09.266.655/0001-80.



12 de mai. de 2026 15:06:42
20 Avenida Central Norte
Trindade
Pernambuco



12 de mai. de 2026 15:06:31
12 Rua Presidente Dutra
Centro
Trindade
Pernambuco



AUTO POSTO GESSO BONITO AUTO POSTO GESSO BONITO.
CNPJ: 09.567.520/0001-55.





POSTO BRISA ZILMEDSON DE ARAUJO SARAIVA LTDA.
CNPJ: 43.693.929/0001-56

6-899
0-729

12 de mai. de 2026 14:49:58
233 Avenida Central Norte
Trindade
Pernambuco



12 de mai. de 2026 15:03:08
237 Avenida Central Norte
Trindade
Pernambuco

FREIRE COMBUSTIVEL FREIRE COMBUSTIVEL.

CNPJ: 21.727.281/0001-59



12 de mai. de 2026 14:46:43
452 Rua Tibúcio Nascimento
Trindade
Pernambuco

**POSTO SAO FRANCISCO II POSTO SAO FRANCISCO II,
CNPJ: 05.602.568/0001-04**



POSTO CENTRAL ROMERIO GOMES DE ALBUQUERQUE.
CNPJ: 11.756.609/0001-01



12 de mai. de 2026 14:51:37
20 Rua Guadalajara
Trindade
Pernambuco



14 de mai. de 2026 10:24:01
94 PE-630
Trindade
Pernambuco

POSTO SM MANOEL MIGUEL DOS SANTOS Ltda.
CNPJ: 61.792.728/0001-9



12 de mai. de 2026 14:42:57
670 Rua Antônio Jesus de Barros
Trindade
Pernambuco

CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA CACIQUE COMBUSTIVEIS
LTDA.
CNPJ: 08.986.525/0018-06





ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1.0 - DADOS DO PROCESSO

1.1. OBJETO: contratação de empresa(s) especializadas(s) para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social).

2.0 - FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	☒ Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do município de Trindade/PE.

Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão, com a utilização diária da sua frota.

Responsável:

Departamento de Planejamento e Compras

Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Responsável:

Gestor de Contrato.

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	☒ baixa	☐ Média	☐ Alta





Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto
------------------------------	-------	-------	---------------

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possam danificar o funcionamento dos veículos.

Ação Preventiva:

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretarias demandantes.

Ação de Contingência:

Termo de Referência.

Responsável:

Dep. Gestão de Compras

Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento financeiro das contratações.

Responsável: Secretarias demandantes.

Ação de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretarias demandantes.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades do município e usuários dos transportes





públicos.

Ação Preventiva:

Avaliação da capacidade técnico-operacional da empresa.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade :	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto: Dano(s):	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável:

Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Secretaria demandante.

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	☒ baixa	☐ Média	☐ Alta





Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto
------------------------------	-------	-------	---------------

Danos ao erário.

Ação Preventiva:

A pesquisa de preços com de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Departamento de Planejamento e Compras.

Ação de Contingência:

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pelo Gestor do Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X alto

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria demandante e Secretaria de Finanças.

Ação de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

Secretaria demandante e Secretaria de Finanças.

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao erário.





Ação Preventiva:

Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Secretarias demandantes.

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que o Departamento de Planejamento e Compras fora responsável pela elaboração do presente documento que materializa a Análise de Riscos da presente contratação.

Trindade/PE, 18 de maio de 2026.

Análise de Riscos elaborada por:

JEFFESON LUIZ ARAÚJO FELIX

Prefeitura Municipal de Trindade/PE

ROBSON COELHO DE ARAÚJO NERI

Fundo Municipal de Educação

LUCAS JHORDAN VASCONCELOS VIEIRA

Fundo Municipal de Saúde

CLEONICE ALVES DA SILVA

Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovado por:

TERCISMÊNIA AGRA DE ALENCAR CRUZ

Secretária de Administração





FRANCISCO ARLÉCIO DE MIRANDA SANTOS
Secretário de Governo

JOSÉ CÍCERO ALVES
Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços

MARCÍLIO DA SILVA SIQUEIRA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

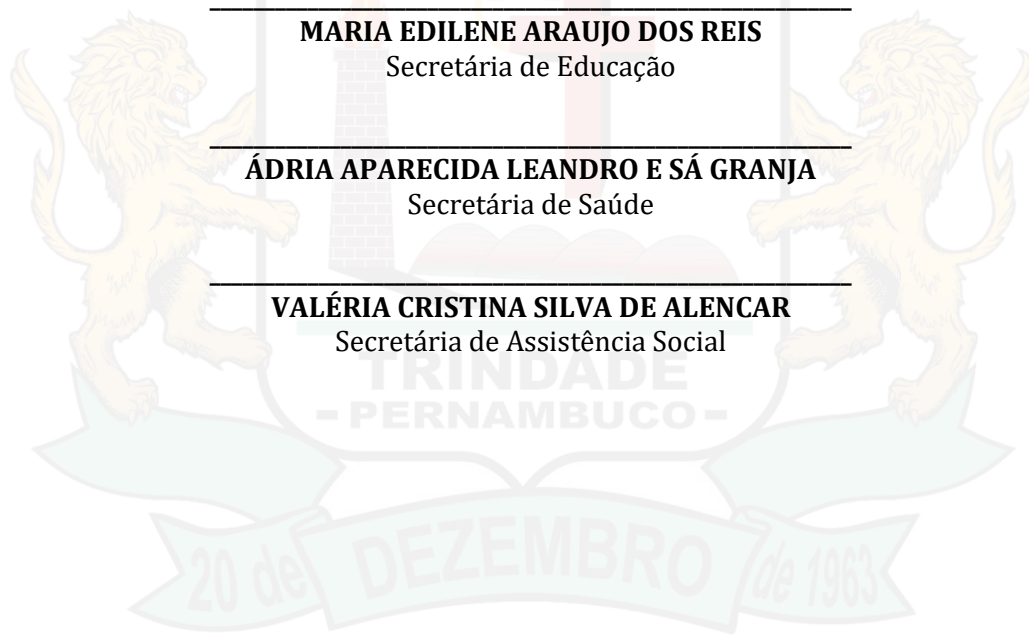
FRANCISCO RAMON GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

FERNANDO OLEGÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretária de Educação

ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária de Saúde

VALÉRIA CRISTINA SILVA DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social





ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prezada Sr.^a Pregoeira,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - CNPJ:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da





composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;





j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que entre si celebram o
FUNDO MUNICIPAL DE
_____**DE TRINDADE/PE** e a
empresa _____, na forma
abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE** _____
TRINDADE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º
_____, com sede situada na Rua _____, n.º _____, Centro, CEP 56.250-000,
Trindade/PE, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. _____,
inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no
CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante
denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º**
035/2026, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º**
017/2026, conforme as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se
obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições
contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos
supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e,
supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito
privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s)
especializadas(s) para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel
S-10) e do reagente Arla 32, visando atender às necessidades da frota de veículos
da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, suas Secretarias e Fundos Municipais
vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social).

1.2 - Este Instrumento vincula-se ao **Processo Administrativo n.º 035/2026**,
Pregão Eletrônico n.º 017/2026 e à proposta vencedora, independentemente de
transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e sua extinção ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

2.2 - Fica reconhecida às partes o direito de alterar o presente contrato, consoante os termos do Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 - A prorrogação, depois de cada exercício financeiro, poderá se concretizar com a celebração de termo aditivo em que se estabeleça ou reafirme os preços ora pactuados e a unidade orçamentária que arcará com o encargo.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Unidade Orçamentária:

Programa Atividade:

Elemento Despesa:





4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026.

5 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no **Banco** _____, **Agência** _____, **Conta Corrente** _____ ou em cheque nominal à empresa.

5.2 - O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

5.3 - Da liquidação da despesa

5.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





5.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4 – Do pagamento

5.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à **Secretaria demandante**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS**





TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

5.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

5.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6 – DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA VALIDADE

6.1 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

6.1.1 O fornecimento dos combustíveis se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

a) Os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa contratada, mediante a apresentação de requisição de fornecimento, onde deverão constar as quantidades estipuladas, o valor unitário, o valor total, o tipo do combustível, as características dos veículos, nome do motorista e da Secretaria a qual o veículo está vinculado, data do abastecimento e demais informações necessárias.

b) A contratada deverá realizar o fornecimento do combustível de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022.

6.1.2 - Os combustíveis deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP.

a) Os itens referentes aos combustíveis deverão ser de ótima qualidade, apresentando os seguintes aspectos: LII- Límpido e Isento de Impureza e a seguinte coloração Gasolina C Comum: De Incolor a Alaranjada.

b) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas ou adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores da ANP **serão devolvidos para troca**, em até 02 (duas) horas, **por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade**.

c) Todos os gastos decorrentes da troca e dos danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de má-qualidade serão pagos pela CONTRATADA.





6.2 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - PROVISORIAMENTE, no momento do abastecimento, mediante a emissão de recibo pela CONTRATADA, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações estabelecidas; e

6.2.2 - DEFINITIVAMENTE, após a análise e verificação da qualidade e da quantidade do combustível fornecido, e mediante a certificação de que todas as condições estabelecidas neste instrumento foram integralmente atendidas. O recebimento definitivo será formalizado através da emissão de um Termo de Recebimento Definitivo e da consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal do Contrato. Em caso de qualquer não conformidade, o objeto será rejeitado.

6.2.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste instrumento será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento e demais artefatos da licitação de origem.

6.3 - VALIDADE DO OBJETO

6.3.1 - Prazo real de validade da contratada deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contados a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO





8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário(s) para receber, responder, encaminhar e controlar os pedidos e o fornecimento do município.

9.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste instrumento e conforme solicitações desta municipalidade.

9.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário(a) responsável.

9.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

9.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste





instrumento.

9.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

9.10 - Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

9.11- Caberá a CONTRATADA certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

9.12- A CONTRATADO deverá, exclusivamente às suas expensas e responsabilidade, remover e substituir, total ou parcialmente, no prazo de 2 (duas) horas, os produtos que apresentarem má qualidade, garantia inferior à solicitada ou forem recusados pela CONTRATANTE.

9.13- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.14- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

9.15- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

9.16- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste instrumento.

10.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

10.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a





entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

10.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

11 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

11.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 102/2023.

11.3 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios





pertinentes, caso necessário.

11.10 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12 - DA GESTÃO

12.1 - A gestão do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

12.2 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.5 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.6 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

14.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

14.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.





15 - DAS VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Devido a unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sua integralidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência municipal e no Sistema Remessa TCE/PE e, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos em legislação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

19.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente





Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

20 - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Trindade/PE, ____ de ____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE TRINDADE/PE

Nome do Secretário(a)

Secretário(a) Municipal de _____

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

